



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa

_____, tendo por objeto Aquisição de roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./

M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2021 I, realizado em xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls.xxxx do processo administrativo nº 4748/2021, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 A Contratada se obriga a entregar as ROÇADEIRAS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA FRIBURGO conforme especificações, condições e quantidades constantes no anexo I e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de entrega

2.1 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser na forma do item 6 do Termo de Referência, prazo de 30 dias, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento



O preço contratado é de R\$.....(.....).

3.1 Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

3.2 O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

3.5 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ 28.606.630/0001-23 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 225 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-001.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

4.1 Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº....., emitida em.....

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

5.1 O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 1.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

5.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

6.1 Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega do objeto licitado, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo I e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades



7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Não manter a proposta;

- Cometer fraude fiscal;

- Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa:

7.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

7.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

7.3.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor



total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

7.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

7.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

8.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

8.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos ;

8.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

9.1 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência .

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos



artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Sylvio Eduardo Bravo Carestiatto	62.217	Gestor titular
Jan Celio de Almeida Canale	62.221	Fiscal titular

10.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

11.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

11.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Indicar preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para representá-la na execução do Contrato;

12.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

12.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;

12.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

12.11 Todas as despesas com a entrega ocorreram por conta da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – Do Foro

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -- --.

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

1.....

2.....